



O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, I e § 1º, da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato nº 197/2019 firmado entre as partes, considerando a impossibilidade de conclusão da obra nos termos inicialmente pactuados, sendo interesse de ambos a rescisão que está sendo instrumentalizada por meio do presente.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer outras pendências.

Cláusula Terceira

O presente termo de rescisão amigável deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura pelas partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Mor, 10 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE MOR
EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito

GAC CONSTRUÇÕES EIRELI